

## **PROJETO DE LEI Nº 050/19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera a afetação de bem público de área institucional para bem dominial, de área localizada na Rua Porto Alegre, Loteamento Hugo Horst, cidade de Roca Sales, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a afetação de bem público da “área institucional” a seguir descrita, constante na Matrícula nº 5.805, do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales, que passa a ser considerada “**bem dominial**”, como segue:

I - IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, designada **ÁREA INSTITUCIONAL**, com a área superficial de 1.615,31m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e quinze metros e trinta e um decímetros quadrados), do Loteamento Hugo Horst, situada na Rua Porto Alegre, a direita, no Município de Roca Sales-RS; distando 12,00 metros da esquina formada com a Rua Frederico Otto Horst, dentro do quarteirão incompleto formado pelas seguintes vias públicas: Ruas 21 de Abril, Porto Alegre e Frederico Otto Horst; confrontando-se, no sentido anti-horário e ângulos internos: ao sul, na extensão de 48,00 metros, com a Rua Porto Alegre, faz ângulo de 90°33'; ao leste, na extensão de 33,401 metros, com o lote 05 da quadra 139, faz ângulo de 90°2'; ao norte, na extensão de 48,00 metros, com terras de Erico Stapenhorst, faz ângulo de 89°58'; a oeste, na extensão de 33,91 metros, com a Área Verde do Loteamento, formado com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 89°27'. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 88.187.935/0001-70, com sede na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.403, fls. 01, do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis.

**Art. 2º** - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria, inserida no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

AMILTON FONTANA  
prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.